



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, ID. 2019324-6
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL	
Processo nº	E12/004.214/2014
Data	07/04/2014 059
Rubrica	Max Rocha dos Santos

DELIBERAÇÃO AGETRANS/CD Nº 684

DE 22 DE JULHO DE 2015.

**SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE
TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A. – FATO
RELEVANTE DA OPERAÇÃO NA
PASSAGEM DE NÍVEL DA ESTAÇÃO LAGE
EM 01/08/2013 – AUSÊNCIA DE
RESPONSABILIDADE CONTRATUAL DA
CONCESSIONÁRIA.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.214/2014, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

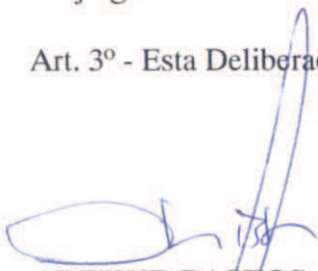
DELIBERA POR:

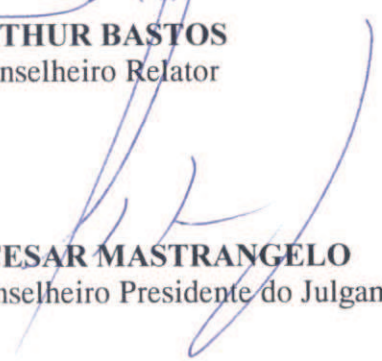
Art. 1º - Não responsabilizar a SUPERVIA – Concessionária de Transporte Ferroviário S/A pelo incidente ocorrido na passagem de nível da estação Lage no dia 01 de agosto de 2013, tendo em vista a inexistência de violação ao contrato de concessão por parte da Concessionária no episódio em tela.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 22 de julho de 2015.


ARTHUR BASTOS
Conselheiro Relator


CESAR MASTRANGELO
Conselheiro Presidente do Julgamento

APARECIDA GAMA
Conselheira

LUCINEIDE MARCHI
Conselheira

